



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

FIRMA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE:(_____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 – PROCESSO Nº 061/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

Obtivemos, através do acesso www.angatuba.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3255-9508.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Angatuba da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ 2.017

Nome por Extenso: _____

RG nº _____

ASSINATURA



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

PROCESSO Nº 61/2017

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DO LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/09/2017 as 10h00min

LOCAL: SALA DA CPL I

OBJETO:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

1 - PREÂMBULO

1.1 De conformidade com determinação do Sr. Prefeito do Município de Angatuba, Sr. Luiz Antonio Machado, faço público, para conhecimento dos interessados, que acha-se aberta, na Prefeitura deste Município, a licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA** a serem utilizados, **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 089/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº 091/2014 de 22 de abril de 2014, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

1.2 A sessão do Pregão ocorrerá na Sala do Setor de Licitações, sito à rua João Lopes Filho, nº 120 – Centro, Angatuba/SP no Paço Municipal, onde se efetuará o credenciamento dos interessados em participar do certame licitatório.

1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº 01 - "PROPOSTA" e nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Setor de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de Angatuba, **às 10:00 horas do dia 27 de setembro de 2017**. A sessão pública dirigida por Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, **às 10:00 horas**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e anexos.

1.6 Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I** DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME
- II** FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III** MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS;
- IV** MODELO DE DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- V** MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO;
- VI** MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME OU EPP);
- VIII** DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;
- IX** DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE;
- X** MINUTA DA ATA DE REGISTRO;
- XI** MINUTA DE FUTURO CONTRATO;
- XII** TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO, CADASTRO E DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TCE;



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

2 - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, conforme especificações constantes do Anexo I.

2.2 - A aquisição se faz necessária para proporcionar atendimentos aos usuários dos consultórios odontológicos do Centro de Saúde Dr. Renato de Carvalho Ribeiro e das Unidades Básicas de Saúde do Bairro dos Theodoros e Boa Vista, eis que saúde pública é dever do Estado e do Município e não podemos deixar perecer os usuários por falta de condições materiais aos profissionais habilitados de nossa Rede.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos;

3.2 - Pessoas Jurídicas que se enquadrem na definição de prestadores de serviços do objeto da presente licitação;

3.3 - Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

3.4 - Não poderão participar desta licitação:

3.4.1 - Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Angatuba e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.4.2 - Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar.

3.4.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.4 - Consórcios ou grupo de empresas.

3.4.5 - Pessoas Jurídicas cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (Anexo V).

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deverá ser apresentada **FORA** do Envelope n.º 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

5.2 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope n.º 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

ENVELOPE Nº. 01	ENVELOPE Nº. 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017 PROCESSO Nº. 061/2017 “PROPOSTA COMERCIAL”	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017 PROCESSO Nº. 061/2017 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

6.1 - A proposta, nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

6.1.1 – lote, item, (compatível com o objeto descrito), identificação, inclusive a marca; preços unitários, totais e por lote, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item, CIF-ANGATUBA/SP, entregues na forma da cláusula XII deste Edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço do objeto da presente licitação;

6.1.2 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

6.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.5 - O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.

6.5.1 - Somente serão aceitas as propostas que apresentarem seus preços com 02 (dois) dígitos após a vírgula, sendo que, as que constarem seus valores com 03 (três) dígitos, ou mais, o último será desconsiderado.

6.6 - A validade mínima dos materiais deve ser de 12 meses.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá conter os documentos a seguir:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

7.1.2.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

7.1.2.3.2 – Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

7.1.2.3.3 – É exigida a prova de regularidade perante o INSS, que será feita através da nova Certidão da Fazenda Federal ou através da apresentação da Certidão Específica Previdenciária, desde que dentro do prazo de validade.

7.1.2.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; de débitos inscritos e não inscritos.

7.1.2.3.5 – Prova de regularidade em relação aos Tributos Municipais (Mobiliário) relativa ao domicílio ou sede do licitante

7.1.2.3.6 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.3.7 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EM Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

7.1.2.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços**;

7.1.2.5 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** que se enquadra na citada lei, **FORA** do envelope de proposta, conforme modelo contido no ANEXO VII.

7.1.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**;

7.1.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

7.1.2.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 Prova Negativa de Falência ou Concordata em original ou cópia autenticada, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta;

7.1.3.2. Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

7.1.3.3. Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

7.1.4. - Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1. Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante ter executado serviços pertinentes e compatíveis em características, com o objeto desta licitação, através de atestado(s) emitido(s) em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com o fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo exigido neste edital, conforme Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo VIII);

7.1.5.2 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo VI);

7.1.5.3 - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (Anexo III).

7.1.5.4 - Declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado (Anexo IX).

OBSERVAÇÃO: Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato/ata de registro deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato/ata de registro deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.2.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento solicitado no item 7.1.3.1 deste Edital;

7.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

7.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

7.2.2 - São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

7.2.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei n.º 8666/93.

7.2.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.1.2.3; 7.1.2.3.1; 7.1.2.3.2; 7.1.2.3.3; 7.1.2.3.4; 7.1.2.3.5; 7.1.2.3.6; 7.1.2.3.7; 7.1.2.5; 7.1.3.1; 7.1.4.1; 7.1.5.1; 7.1.5.2; 7.1.5.3; 7.1.5.4 devendo ser apresentados por todos os licitantes.

7.2.3 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

7.2.3.1 – se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

7.2.3.2 – se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

7.2.3.3 – se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial** simultaneamente.

8 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

8.2 - Após os respectivos credenciamentos as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2.2 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- d) que apresentem preços por item superiores aos preços constantes do Anexo I - **TERMO DE REFERENCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO do Edital.**

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço por LOTE.**

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.6.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.7.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

8.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 7.2.2 e subitens da Cláusula VII o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

8.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.4.1 – Para fins de homologação a licitante vencedora deverá encaminhar sua respectiva proposta reformulada, contendo os mesmos requisitos exigidos no item 6.1.1 da Clausula VI do Edital.

9.4.1.1 – O desconto dado no valor total do lote deverá ser repassado para os itens em igual proporção, não sendo aceitos valores por item superiores ao especificado no Anexo I - **TERMO DE REFERENCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita **por lote**.

9.7 - Nos eventuais recursos a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

9.7.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Angatuba;

9.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal de Angatuba/SP

9.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9.8 - Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.

b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.

c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

10 – DO CONTRATO

10.1 - O Sistema de Registro de Preços não gera direito à contratação. Havendo interesse do Órgão Gerenciador em contratar serviços ou produtos para cada fornecimento será assinado um contrato (Anexo XI) entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

10.2 - Após a regular convocação por parte do Órgão Gerenciador, a(s) adjudicatária(s) terá (ão) o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Pública.

10.2.1 - A Detentora da Ata de Registro de Preços será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

- a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.
- b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
- d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

10.3 As empresas recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar os seguintes documentos para a assinatura da Ata de Registro:

- a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: apresentar a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.4 - O não atendimento no prazo previsto no subitem 9.8 ou a recusa em assinar o Contrato pela(s) adjudicatária(s) implicará na perda do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 - A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecendo ao cronograma de consumo, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal Saúde e Medicina Preventiva, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Setor de Compras (A.F) ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue **dentro do prazo de 05 (cinco) dias** a contar da solicitação, devendo os materiais ser entregues em ótimas condições, com identificação do peso e estar em condições adequadas de transporte.

11.1.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

11.1.1.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2 - A programação indicando quantidade, local e horário para entrega dos materiais serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, através do gestor responsável indicado para este fim.

11.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigar-se-á a trocá-los em **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

11.4 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

11.5 - A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

11.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

11.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

11.8 - Os materiais que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o **prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas** contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a Detentora da Ata de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

11.9 - A cada solicitação a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado pela Secretaria**, na data limite para a entrega dos materiais.

11.10 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

12.1 - Homologado o procedimento, o licitante vencedor deverá comparecer para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, munido de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 9.8 deste edital, e em caso de não comparecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na Cláusula XV deste Edital.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

12.3 - Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

12.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período a critério do Órgão Gerenciador sob pena da contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º. Da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Sistema de Registro de Preços;

12.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.2 da Cláusula VIII.

12.5 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

12.6 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

12.7 - O fornecimento do material será efetuado havendo interesse do Órgão Gerenciador mediante a assinatura de um contrato (Anexo XI) a cada fornecimento entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

12.8 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada "Autorização de Fornecimento".

12.9 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada "Autorização de Fornecimento".

12.10 - O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

12.10.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – **TERMO DE REFERENCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** são estimativos e representam as previsões da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva para as compras durante o período de 12 (doze) meses.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

12.11 - A existência do preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

12.12 - O material será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído em **24 (vinte e quatro) horas** contadas da notificação, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

12.13 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.14 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

12.15 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

12.16 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

12.16.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

12.16.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

12.16.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

13 - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

13.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

13.1.1 – Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

13.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

13.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 11.6 da Cláusula XI deste Edital.

13.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 - DAS RESPONSABILIDADES

14.1 - São responsabilidades da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

14.1.1 – Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades detentora da Ata de Registro de Preços, acrescidas se necessário;

14.1.2 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

14.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

14.1.4 – manter as condições de habilitação.

14.1.5 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

14.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

14.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

14.2.2 - pagar à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

14.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

15.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Ata de Registro de Preços, deixar de apresentar a documentação necessária para sua celebração ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Termo de Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Ata de Registro de Preços ou apresentar a documentação necessária sua para celebração, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 9.8 deste edital, ou a efetiva contratação nos termos da Cláusula X, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.3 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** as seguintes sanções:

15.3.1 - advertência;

15.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

15.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 15.3.3 desta Cláusula.

15.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

15.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 15.3, subitens 15.3.1, 15.3.2 e 15.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

15.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 15.3, subitem 15.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

15.4 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 15.3.2.

15.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 13.3 deste Edital;

15.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

15.6 - As sanções previstas nos itens 15.3.1, 15.3.2, 15.3.3, 15.3.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

15.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

15.7.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

16 – DOS PAGAMENTOS

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 16.1.1)acompanhada dos respectivos



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

RECEBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações orçamentárias vigentes no orçamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o exercício de 2017 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2018, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

16.1.1 – A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

16.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. Os pagamentos deverão ocorrer através de boletim bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

16.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuado na modalidade “ordem de pagamento bancário” na conta fornecida pela licitante vencedora

16.5 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

16.6. Se por ocasião da efetivação do pagamento, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Justiça do Trabalho (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.7 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS), FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

16.7.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a detentora da Ata de Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 15.3.1, 15.3.2, 15.3.3 e 15.3.4 da Cláusula XV deste Edital.

16.8 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

16.9 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

17 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na Rua João Lopes Filho, n.º 120, Centro, Angatuba (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

17.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

17.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

17.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

17.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Angatuba;

17.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na Rua João Lopes Filho, nº 120, Centro, Angatuba (SP);

17.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

18 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

18.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivar o bloqueio na prestação do serviço, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula XV, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 16.7.1 da Cláusula XVI, ambos deste Edital.

18.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

18.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

18.3.2 - O serviço deverá ser prestado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

18.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e editais.

18.4 - A obrigatoriedade da futura Detentora da Ata de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2017, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

19 – DAS INFORMAÇÕES

19.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 8.00 às 17.00 horas, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax à todas as empresas que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

20.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.4 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado .

20.5 - Todos os demais trâmites desta licitação, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados no Diário Oficial do Estado do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso, prevalecendo sempre à contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial do Estado. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.

20.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

20.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.8 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura do Município de Angatuba, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

20.9 - A Prefeitura do Município de Angatuba poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Angatuba, 13 de setembro de 2017

LUIZ ANTONIO MACHADO
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - PROCESSO Nº 061/2017
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Compreende o objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

LOTE 01				VALOR REFERENCIAL	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total
1	ACIDO CONDICIONADOR DENTAL (GEL, SOLUCAO DE ACIDO FOSFORICO NA CONCENTRACAO DE 37%) SERINGA COM 2,5 mL	60	SERINGA	8,6000	516,00

LOTE 02				VALOR REFERENCIAL	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total
2	ADESIVO PRIMER E BOND (SISTEMA ADESIVO MONO COMPONENTE COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR) 4 ML	30	FRASCO	121,6333	3.649,00

LOTE 03				VALOR REFERENCIAL	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total
3	AGUA DESTILADA GALÃO COM 5 LITROS	100	GALÃO	13,9250	1.392,50
4	AGUA OXIGENADA	20	LITROS	7,6000	152,00
					1.544,50

LOTE 04				VALOR REFERENCIAL	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total
5	AGULHA GENGIVAL (CURTA) 15 MM x 0,3MM CAIXA COM 100 UNIDADES	12	CX	61,3375	736,05
6	AGULHA GENGIVAL (LONGA) 0,40MM X 30MM 40 CAIXA COM 100 UNIDADES	5	CX	65,0875	325,44
					1.061,49

LOTE 05				VALOR REFERENCIAL	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total
7	ALCOOL 70%	350	LT	7,1000	2.485,00
8	ALGODAO EM ROLETE PARA ISOLAMENTO RELATIVO DO CAMPO OPERATORIO PACOTES COM 100 UNIDADES	100	PACOTES	3,5775	357,75
9	ALGODAO HIDROFILO 6M 500GR	100	ROLO	16,0600	1.606,00
					4.448,75



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

LOTE 06				VALOR REFERENCIAL	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total
10	ANESTESICO CITOCAINA 3% CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA	60	CX	68,5667	4.114,00
11	ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM 50 CARPULE DE 1,8 ML CADA	60	CX	78,5000	4.710,00
12	ANESTESICO LIDOCAINA SEM VASO CONSTRITOR (CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2%) CAIXA COM 50 TUBETES	10	CX	70,2333	702,33
13	ANESTÉSICO TÓPICO (cloridrato de lidocaína a 5%) (tópico gel, benzotop) POTE C/ 12 GRAMAS	60	POTE	10,8667	652,00
					10.178,33

LOTE 07				VALOR REFERENCIAL	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total
14	APLICADORES DESCARTAVEIS (P/ APLICAÇÃO DE SELANTE, ÁCIDOS, AGENTES ADESIVOS...) CX COM 100	60	CX	17,2625	1.035,75

LOTE 08				VALOR REFERENCIAL	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total
15	BICARBONATO DE SODIO EM PÓ PARA PROFILAXIA DENTAL FRASCO COM 500 GRAMAS	4	FRASCO	34,3000	137,20

LOTE 09				VALOR REFERENCIAL	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total
16	BROCA DE CARBIDE BX ROTACAO N°2	20	UNIDADE	21,2667	425,33
17	BROCA DE CARBIDE BX ROTACAO N°4	20	UNIDADE	21,2667	425,33
18	BROCA DE CARBIDE BX ROTACAO N°6	20	UNIDADE	21,2667	425,33
					1.276,00

LOTE 10				VALOR REFERENCIAL	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total
19	BROCAS DIAMANTADA 1016 HL	30	UNIDADE	4,1000	123,00
20	BROCAS DIAMANTADA 1023	30	UNIDADE	4,1000	123,00
21	BROCAS DIAMANTADA 1024	30	UNIDADE	4,1000	123,00
22	BROCAS DIAMANTADA 1045	40	UNIDADE	4,1000	164,00
23	BROCAS DIAMANTADA 1090	40	UNIDADE	4,1000	164,00
24	BROCAS DIAMANTADA 1190	40	UNIDADE	4,1000	164,00



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

25	BROCAS DIAMANTADA 2135	40	UNIDADE	4,1000	164,00
26	BROCAS DIAMANTADA 3082	40	UNIDADE	4,1000	164,00
27	BROCAS DIAMANTADA 3097	40	UNIDADE	4,1000	164,00
28	BROCAS DIAMANTADA 3100	30	UNIDADE	4,1000	123,00
29	BROCAS DIAMANTADA 4083	20	UNIDADE	4,1000	82,00
					1.558,00

					VALOR REFERENCIAL	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total	
30	BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICA 1011	40	UNIDADE	4,1000	164,00	
31	BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	40	UNIDADE	4,1000	164,00	
32	BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	40	UNIDADE	4,1000	164,00	
33	BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	40	UNIDADE	4,1000	164,00	
34	BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	40	UNIDADE	4,1000	164,00	
35	BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	40	UNIDADE	4,1000	164,00	
					984,00	

					VALOR REFERENCIAL	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total	
36	BROCAS DIAMANTADA Nº 1112 F	30	UNIDADE	4,1000	123,00	
37	BROCAS DIAMANTADA Nº 3118 F	30	UNIDADE	4,1000	123,00	
38	BROCAS DIAMANTADA Nº 3168 F	30	UNIDADE	4,1000	123,00	
39	BROCAS DIAMANTADA Nº 3195 F	30	UNIDADE	4,1000	123,00	
					492,00	

					VALOR REFERENCIAL	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total	
40	CABO PARA ESPELHO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	20	UNIDADE	9,1000	182,00	

					VALOR REFERENCIAL	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total	
41	CAPSULA DE AMALGAMA CS 80 PACOTE COM 500 UNIDADES	1	PACOTE	921,6000	921,60	



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

LOTE 15				VALOR REFERENCIAL	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total
42	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS	20	UNIDADES	6,6400	132,80

LOTE 16				VALOR REFERENCIAL	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total
43	Compressa de gaze hidrófila estéril . RX 7,5 cm x 7,5 cm 13 fios, confeccionados em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, pacote com 10 unidades.	5.000	PACOTE	0,7880	3.940,00
44	COMPRESSAS DE GAZES 13 FIOS COM 500 UNIDADES	480	PACOTES	30,5200	14.649,60
					18.589,60

LOTE 17				VALOR REFERENCIAL	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total
45	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS FRASCO COM 10G	4	FRASCO	42,6000	170,40

LOTE 18				VALOR REFERENCIAL	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total
46	ESCOVA ROBSO PLANA	80	UNIDADES	3,7000	296,00

LOTE 19				VALOR REFERENCIAL	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total
47	ESPELHO PLANO Nº 5	300	UNIDADES	4,9000	1.470,00

LOTE 20				VALOR REFERENCIAL	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total
48	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO LIOFILIZADO CAIXA COM 50 UNID.	4	CAIXAS	215,3333	861,33



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

LOTE 21				VALOR REFERENCIAL	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total
49	FILME PERIAPICAL PARA RADIOGRAFIA P/ ADULTO 3X4 CM CAIXA COM 150 UNIDADES	4	CAIXAS	202,6750	810,70

LOTE 22				VALOR REFERENCIAL	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total
50	FIO DE SUTURA CATGUT 3-0 C/ AGULHA 2CM-CORTANTE CX C/24 ENVELOPES.	4	CX	117,4500	469,80
51	FIO DENTAL (rolos de 500 metros em embalagem profissional)	10	ROLO	23,9000	239,00
52	FIO SUTURA AGULHADO SEDA 3-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	84	CX	60,1667	5.054,00
					5.762,80

LOTE 23				VALOR REFERENCIAL	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total
53	FIXADOR DENTAL (fixador de filme radiográfico) FRASCO 475 mL	15	FRASCO	24,8000	372,00

LOTE 24				VALOR REFERENCIAL	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total
54	FLUOR SOLUÇÃO FRASCO COM 500mL (concentração de 0,05%)	50	FRASCO	23,0750	1.153,75
55	FLUOR TÓPICO GEL FRASCO COM 200 mL,(fluoreto fosfato acidulado)	100	FRASCO	8,2000	820,00
					1.973,75

LOTE 25				VALOR REFERENCIAL	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total
56	FORMOCRESOL-MEDICAMENTO PARA TERAPIA PULPAR DE DENTES DECIDUOS FRASCO COM 10 mL	6	FRASCO	9,1667	55,00

LOTE 26				VALOR REFERENCIAL	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total
57	HIDROXIDO DE CALCIO EM PÓ P.A. (em forma de pó) 10 GR	6	POTE	7,3000	43,80
58	HIDROXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E AUTO ENDURECIVEL KIT CONTENDO:UM TUBO DE PASTA BASE DE 13GR, UM TUBO DE CATAKISAR DE 11GR E UM BLOCO DE MISTURA	4	KIT	44,2000	176,80
					220,60



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

				VALOR REFERENCIAL	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total
59	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (validade longa)	144	LITRO	8,4333	1.214,40

				VALOR REFERENCIAL	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total
60	KIT CLOREXIDINE 2% -GEL 2% ENDOGEL SERINGAS 3 G DE CLOREXIDINE	2	KIT	19,9333	39,87
61	KIT IONOMETRO DE VIDRO P/RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZAVEL 9 GR DE PÓ MAIS 5,5 ML DE LÍQUIDO	15	KIT	48,1667	722,50
62	KIT RESTAURADOR OXIDO DE ZINCO E EUGENOL PÓ COM 38 GR E LÍQUIDO COM 15 ML	15	KIT	6,7667	101,50
					863,87

				VALOR REFERENCIAL	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total
63	LIQUIDO DE DAKIM (05%)	10	LITRO	8,0000	80,00

				VALOR REFERENCIAL	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total
64	Luvras de procedimento médio cx c/ 100 unid. (com CA - Certificado de Aprovação)	350	caixas	22,3000	7.805,00
65	Luvras para procedimento p cx c/ 100 unid. (com CA - Certificado de Aprovação)	350	caixas	22,3000	7.805,00
66	Luvras para procedimento pp cx c/ 100 unid. (com CA - Certificado de Aprovação)	350	caixas	20,5750	7.201,25
					22.811,25

				VALOR REFERENCIAL	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total
67	MANDRIS PARA CONTRA-ÂNGULO, PARA RODAS E DISCOS	6	UNIDADE	10,8000	64,80

				VALOR REFERENCIAL	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total
68	MASCARA CIRURGICA (COM FILTRO BFE 98% DE RETENÇÃO BACTERIANA COM 3 CAMADAS, CLIP NASAL E ELASTICO) PACOTE C/ 50 UNIDADES	250	PACOTE	9,6225	2.405,63



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

LOTE 33				VALOR REFERENCIAL	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total
69	MATRIZ DE AÇO 05	20	UNIDADE	4,6000	92,00
70	MATRIZ DE AÇO 07	12	UNIDADE	4,6000	55,20
					147,20

LOTE 34				VALOR REFERENCIAL	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total
71	MOLDEIRAS DESCARTAVEIS DE CERA P/ FLUOR TAMANHO G, CX COM 100 UNIDADES	20	CX	56,5333	1.130,67
72	MOLDEIRAS DESCARTAVEIS DE CERA P/ FLUOR TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	20	CAIXA	56,5333	1.130,67
73	MOLDEIRAS DESCARTAVEIS DE CERA P/ FLUOR TAMANHO P, CX COM 100 UNIDADES	20	CX	56,5333	1.130,67
					3.392,00

LOTE 35				VALOR REFERENCIAL	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total
74	OXIDO DE ZINCO 50 GM MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO	2	CAIXA	11,5000	23,00

LOTE 36				VALOR REFERENCIAL	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total
75	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100 mm	100	RL	59,9250	5.992,50
76	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ENVELOPE AUTO SELANTE / COLANTE 07 CM X 23 CM (PACOTES COM 200 UNIDADES CADA)	5	PACOTE	59,5333	297,67
77	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ENVELOPE AUTO SELANTE / COLANTE 10 CM X 23 CM (PACOTES COM 200 UNIDADES CADA)	5	PACOTE	72,8333	364,17
					6.654,33

LOTE 37				VALOR REFERENCIAL	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total
78	PAPEL LENCOL 50 X 70	40	ROLO	10,6580	426,32
79	Papel Toalha Interfolha 2 Dobras Branco 23 x 27 cm Folha Simples C/ 100 FOLHAS	100	PACOTE	20,2067	2.020,67
					2.446,99



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

LOTE 38				VALOR REFERENCIAL	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total
80	PARAMONOCLOROFENOL- CANFORADO (ANTISEPTICO E ANALGESICO P/ ENDODONTIA) 20 ML	8	FRASCO	10,7750	86,20
81	PASTA PROFILATICA TUBO COM 90 GRAMAS	30	TUBO	11,0667	332,00
82	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA EM BLISTERS CX COM 60 UNIDADES	24	CAIXAS	31,5667	757,60
					1.175,80

LOTE 39				VALOR REFERENCIAL	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total
83	PORTA AGULHA COM CABO TIPO TESOURA COM CREMALHEIRA EM AÇO INOX, TAMANHO DE 14 cm.	20	UNIDADE	74,5000	1.490,00

LOTE 40				VALOR REFERENCIAL	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total
84	PORTA MATRIZ TORFFLEMIRE EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL	10	UNIDADE	38,3333	383,33

LOTE 41				VALOR REFERENCIAL	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total
85	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A1 SERINGA DE 4 GRAMAS	24	UNIDADE	40,1667	964,00
86	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 SERINGA DE 4 GRAMAS	24	UNIDADE	40,1667	964,00
87	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3 SERINGA DE 4 GRAMAS	10	UNIDADE	40,1667	401,67
88	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B1 SERINGA DE 4 GRAMAS	10	UNIDADE	40,1667	401,67
89	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B2 SERINGA DE 4 GRAMAS	12	UNIDADE	40,1667	482,00
90	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B3 SERINGA DE 4 GRAMAS	10	UNIDADE	35,6333	356,33
91	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR C2 SERINGA DE 4 GRAMAS	5	UNIDADE	35,6333	178,17
92	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR P SERINGA DE 4 GRAMAS	24	UNIDADE	56,0000	1.344,00
93	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR UD SERINGA DE 4 GRAMAS	10	UNIDADE	56,0000	560,00
					5.651,83



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

LOTE 42				VALOR REFERENCIAL	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total
94	REVELADOR DENTAL FRASCO COM 475 mL(REVELADOR DE FILME RADIOGRAFICO)	36	FRASCO	24,9333	897,60
95	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL, MATIZADO FRASCO COM 6 mL	15	FRASCO	20,2500	303,75
					1.201,35

LOTE 43				VALOR REFERENCIAL	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total
96	SERINGA CARPULE ANESTESICA COM REFLUXO ARTICULADA EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL	20	UNIDADE	43,6000	872,00

LOTE 44				VALOR REFERENCIAL	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total
97	SINDESMOTOMO EM AÇO INOXIDAVEL, DUPLO, CABO OITAVO E SERRILHADO	20	UNIDADE	21,4333	428,67

LOTE 45				VALOR REFERENCIAL	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total
98	SOLUÇÃO DE GLUTARALDEÍDO A 2% (ESTERELIZANTE QUÍMICO E DESINFETANTE P/ ARTIGOS CRÍTICOS E SEMI-CRÍTICOS)	100	L	20,2500	2.025,00
99	SOLUÇÃO HEMOSTATICA PARA USO TÓPICO A BASE DE CLORETO DE ALUMINIO – 10 ML	4	FRASCO	21,5333	86,13
					2.111,13

LOTE 46				VALOR REFERENCIAL	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total
100	SUGADOR DESCARTÁVEL (CX COM 100 UNID) ODONTO	350	CAIXA	6,1000	2.135,00



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

LOTE 47				VALOR REFERENCIAL	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total
101	TESOURA PEQUENA RETA DE AÇO INOX 12CM PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ODONTOLOGICOS.	20	UNIDADE	31,8333	636,67

LOTE 48				VALOR REFERENCIAL	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total
102	TOUCA DESCARTAVEL TAMANHO ÚNICO, MOLDANDO-SE EM QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA E CABELO, COM ELÁSTICA REVESTIDO, COR BRANCA (CAIXA COM 100 UNID.)	50	PCT	11,1580	557,90

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 115.446,75 (cento e quinze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

• **CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I:**

- 1 - A empresa vencedora do **Lote "30"** (itens 64, 65 e 65) deverão apresentar o CA - Certificado de Aprovação das luvas na assinatura do contrato, sob pena de decair o direito a contratação.
- 2 - O prazo de validade na embalagem deverá ser de no **mínimo 12 (doze) meses no ato da entrega e apresentação** especificada com a quantidade que contém na embalagem ofertada;
- 3 - Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#).
- 4 - Em qualquer caso no que couber será aplicado o constante da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 5 - Os produtos deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

Angatuba, 13 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO MACHADO
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - PROCESSO Nº 061/2017

A N E X O II - Modelo de Proposta

Ao Município da Prefeitura do Município de Angatuba,
Pregão Presencial nº 016/2017

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

LOTE 01

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	MARCA	v. unit.	v. total
1	ACIDO CONDICIONADOR DENTAL (GEL, SOLUCAO DE ACIDO FOSFORICO NA CONCENTRACAO DE 37%) SERINGA COM 2,5 mL	60	SERINGA		R\$	R\$

LOTE 02

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	MARCA	v. unit.	v. total
2	ADESIVO PRIMER E BOND (SISTEMA ADESIVO MONO COMPONENTE COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR) 4 ML	30	FRASCO		R\$	R\$

LOTE 03

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	MARCA	v. unit.	v. total
3	AGUA DESTILADA GALÃO COM 5 LITROS	100	GALÃO		R\$	R\$
4	AGUA OXIGENADA	20	LITROS		R\$	R\$
						R\$

LOTE 04

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	MARCA	v. unit.	v. total
5	AGULHA GENGIVAL (CURTA) 15 MM x 0,3MM CAIXA COM 100 UNIDADES	12	CX		R\$	R\$
6	AGULHA GENGIVAL (LONGA) 0,40MM X 30MM 40 CAIXA COM 100 UNIDADES	5	CX		R\$	R\$
						R\$

LOTE 05

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	MARCA	v. unit.	v. total
7	ALCOOL 70%	350	LT		R\$	R\$
8	ALGODAO EM ROLETE PARA ISOLAMENTO RELATIVO DO CAMPO OPERATORIO PACOTES	100	PACOTES		R\$	R\$



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

	COM 100 UNIDADES					
9	ALGODAO HIDROFILO 6M 500GR	100	ROLO		R\$	R\$
						R\$

LOTE 06

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	MARCA	v. unit.	v. total
10	ANESTESICO CITOCAINA 3% CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA	60	CX		R\$	R\$
11	ANESTESICO LIDOCAÍNA 2% COM 50 CARPULE DE 1,8 ML CADA	60	CX		R\$	R\$
12	ANESTESICO LIDOCAINA SEM VASO CONSTRITOR (CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2%) CAIXA COM 50 TUBETES	10	CX		R\$	R\$
13	ANESTÉSICO TÓPICO (cloridrato de lidocaína a 5%) (tópico gel, benzotop) POTE C/ 12 GRAMAS	60	POTE		R\$	R\$
						R\$

LOTE 07

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	MARCA	v. unit.	v. total
14	APLICADORES DESCARTAVEIS (P/ APLICAÇÃO DE SELANTE, ÁCIDOS, AGENTES ADESIVOS...) CX COM 100	60	CX		R\$	R\$

LOTE 08

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	MARCA	v. unit.	v. total
15	BICARBONATO DE SODIO EM PÓ PARA PROFILAXIA DENTAL FRASCO COM 500 GRAMAS	4	FRASCO		R\$	R\$

LOTE 09

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	MARCA	v. unit.	v. total
16	BROCA DE CARBIDE BX ROTACAO N°2	20	UNIDADE		R\$	R\$
17	BROCA DE CARBIDE BX ROTACAO N°4	20	UNIDADE		R\$	R\$
18	BROCA DE CARBIDE BX ROTACAO N°6	20	UNIDADE		R\$	R\$
						R\$

LOTE 10

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	MARCA	v. unit.	v. total
19	BROCAS DIAMANTADA 1016 HL	30	UNIDADE		R\$	R\$
20	BROCAS DIAMANTADA 1023	30	UNIDADE		R\$	R\$
21	BROCAS DIAMANTADA 1024	30	UNIDADE		R\$	R\$
22	BROCAS DIAMANTADA 1045	40	UNIDADE		R\$	R\$



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

23	BROCAS DIAMANTADA 1090	40	UNIDADE		R\$	R\$
24	BROCAS DIAMANTADA 1190	40	UNIDADE		R\$	R\$
25	BROCAS DIAMANTADA 2135	40	UNIDADE		R\$	R\$
26	BROCAS DIAMANTADA 3082	40	UNIDADE		R\$	R\$
27	BROCAS DIAMANTADA 3097	40	UNIDADE		R\$	R\$
28	BROCAS DIAMANTADA 3100	30	UNIDADE		R\$	R\$
29	BROCAS DIAMANTADA 4083	20	UNIDADE		R\$	R\$
						R\$

LOTE 11

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	MARCA	v. unit.	v. total
30	BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICA 1011	40	UNIDADE		R\$	R\$
31	BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	40	UNIDADE		R\$	R\$
32	BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	40	UNIDADE		R\$	R\$
33	BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	40	UNIDADE		R\$	R\$
34	BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	40	UNIDADE		R\$	R\$
35	BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	40	UNIDADE		R\$	R\$
						R\$

LOTE 12

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	MARCA	v. unit.	v. total
36	BROCAS DIAMANTADA Nº 1112 F	30	UNIDADE		R\$	R\$
37	BROCAS DIAMANTADA Nº 3118 F	30	UNIDADE		R\$	R\$
38	BROCAS DIAMANTADA Nº 3168 F	30	UNIDADE		R\$	R\$
39	BROCAS DIAMANTADA Nº 3195 F	30	UNIDADE		R\$	R\$
						R\$

LOTE 13

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	MARCA	v. unit.	v. total
40	CABO PARA ESPELHO EM ACO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL	20	UNIDADE		R\$	R\$

LOTE 14

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	MARCA	v. unit.	v. total
41	CAPSULA DE AMALGAMA CS 80 PACOTE COM 500 UNIDADES	1	PACOTE		R\$	R\$

LOTE 15

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	MARCA	v. unit.	v. total
------	-----------------------	-------	------	-------	----------	----------



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

42	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS	20	UNIDADES		R\$	R\$
----	------------------------------------	----	----------	--	-----	-----

LOTE 16

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	MARCA	v. unit.	v. total
43	Compressa de gaze hidrófila estéril . RX 7,5 cm x 7,5 cm 13 fios, confeccionados em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, pacote com 10 unidades.	5.000	PACOTE		R\$	R\$
44	COMPRESSAS DE GAZES 13 FIOS COM 500 UNIDADES	480	PACOTES		R\$	R\$
						R\$

LOTE 17

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	MARCA	v. unit.	v. total
45	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS FRASCO COM 10G	4	FRASCO		R\$	R\$

LOTE 18

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	MARCA	v. unit.	v. total
46	ESCOVA ROBSO PLANA	80	UNIDADES		R\$	R\$

LOTE 19

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	MARCA	v. unit.	v. total
47	ESPELHO PLANO Nº 5	300	UNIDADES		R\$	R\$

LOTE 20

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	MARCA	v. unit.	v. total
48	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO LIOFILIZADO CAIXA COM 50 UNID.	4	CAIXAS		R\$	R\$

LOTE 21

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	MARCA	v. unit.	v. total
49	FILME PERIAPICAL PARA RADIOGRAFIA P/ ADULTO 3X4 CM CAIXA COM 150 UNIDADES	4	CAIXAS		R\$	R\$

LOTE 22

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	MARCA	v. unit.	v. total
------	-----------------------	-------	------	-------	----------	----------



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

50	FIO DE SUTURA CATGUT 3-0 C/ AGULHA 2CM-CORTANTE CX C/24 ENVELOPES.	4	CX		R\$	R\$
51	FIO DENTAL (rolos de 500 metros em embalagem profissional)	10	ROLO		R\$	R\$
52	FIO SUTURA AGULHADO SEDA 3-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	84	CX		R\$	R\$
						R\$

LOTE 23

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	MARCA	v. unit.	v. total
53	FIXADOR DENTAL (fixador de filme radiográfico) FRASCO 475 mL	15	FRASCO		R\$	R\$

LOTE 24

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	MARCA	v. unit.	v. total
54	FLUOR SOLUÇÃO FRASCO COM 500mL (concentração de 0,05%)	50	FRASCO		R\$	R\$
55	FLUOR TÓPICO GEL FRASCO COM 200 mL, (fluoreto fosfato acidulado)	100	FRASCO		R\$	R\$
						R\$

LOTE 25

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	MARCA	v. unit.	v. total
56	FORMOCRESOL-MEDICAMENTO PARA TERAPIA PULPAR DE DENTES DECIDUOS FRASCO COM 10 mL	6	FRASCO		R\$	R\$

LOTE 26

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	MARCA	v. unit.	v. total
57	HIDROXIDO DE CALCIO EM PÓ P.A. (em forma de pó) 10 GR	6	POTE		R\$	R\$
58	HIDROXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E AUTO ENDURECIVEL KIT CONTENDO:UM TUBO DE PASTA BASE DE 13GR, UM TUBO DE CATAKISAR DE 11GR E UM BLOCO DE MISTURA	4	KIT		R\$	R\$
						R\$

LOTE 27

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	MARCA	v. unit.	v. total
59	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (validade longa)	144	LITRO		R\$	R\$

LOTE 28

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	MARCA	v. unit.	v. total
------	-----------------------	-------	------	-------	----------	----------



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

60	KIT CLOREXIDINE 2% -GEL 2% ENDOGEL SERINGAS 3 G DE CLOREXIDINE	2	KIT		R\$	R\$
61	KIT IONOMETRO DE VIDRO P/RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZAVEL 9 GR DE PÓ MAIS 5,5 ML DE LÍQUIDO	15	KIT		R\$	R\$
62	KIT RESTAURADOR OXIDO DE ZINCO E EUGENOL PÓ COM 38 GR E LÍQUIDO COM 15 ML	15	KIT		R\$	R\$
						R\$

LOTE 29

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	MARCA	v. unit.	v. total
63	LIQUIDO DE DAKIM (05%)	10	LITRO		R\$	R\$

LOTE 30

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	MARCA	v. unit.	v. total
64	Luvas de procedimento médio cx c/ 100 unid. (com CA - Certificado de Aprovação)	350	caixas		R\$	R\$
65	Luvas para procedimento p cx c/ 100 unid. (com CA - Certificado de Aprovação)	350	caixas		R\$	R\$
66	Luvas para procedimento pp cx c/ 100 unid. (com CA - Certificado de Aprovação)	350	caixas		R\$	R\$
						R\$

LOTE 31

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	MARCA	v. unit.	v. total
67	MANDRIS PARA CONTRA-ÂNGULO, PARA RODAS E DISCOS	6	UNIDADE		R\$	R\$

LOTE 32

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	MARCA	v. unit.	v. total
68	MASCARA CIRURGICA (COM FILTRO BFE 98% DE RETENÇÃO BACTERIANA COM 3 CAMADAS, CLIP NASAL E ELASTICO) PACOTE C/ 50 UNIDADES	250	PACOTE		R\$	R\$

LOTE 33

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	MARCA	v. unit.	v. total
69	MATRIZ DE AÇO 05	20	UNIDADE		R\$	R\$
70	MATRIZ DE AÇO 07	12	UNIDADE		R\$	R\$
						R\$

LOTE 34

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	MARCA	v. unit.	v. total
------	-----------------------	-------	------	-------	----------	----------



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

71	MOLDEIRAS DESCARTAVEIS DE CERA P/ FLUOR TAMANHO G, CX COM 100 UNIDADES	20	CX		R\$	R\$
72	MOLDEIRAS DESCARTAVEIS DE CERA P/ FLUOR TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	20	CAIXA		R\$	R\$
73	MOLDEIRAS DESCARTAVEIS DE CERA P/ FLUOR TAMANHO P, CX COM 100 UNIDADES	20	CX		R\$	R\$
						R\$

LOTE 35

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	MARCA	v. unit.	v. total
74	OXIDO DE ZINCO 50 GM MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO	2	CAIXA		R\$	R\$

LOTE 36

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	MARCA	v. unit.	v. total
75	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100 mm	100	RL		R\$	R\$
76	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ENVELOPE AUTO SELANTE / COLANTE 07 CM X 23 CM (PACOTES COM 200 UNIDADES CADA)	5	PACOTE		R\$	R\$
77	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ENVELOPE AUTO SELANTE / COLANTE 10 CM X 23 CM (PACOTES COM 200 UNIDADES CADA)	5	PACOTE		R\$	R\$
						R\$

LOTE 37

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	MARCA	v. unit.	v. total
78	PAPEL LENCOL 50 X 70	40	ROLO		R\$	R\$
79	Papel Toalha Interfolha 2 Dobras Branco 23 x 27 cm Folha Simples C/ 100 FOLHAS	100	PACOTE		R\$	R\$
						R\$

LOTE 38

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	MARCA	v. unit.	v. total
80	PARAMONOCLOROFENOL- CANFORADO (ANTISEPTICO E ANALGESICO P/ ENDODONTIA) 20 ML	8	FRASCO		R\$	R\$
81	PASTA PROFILATICA TUBO COM 90 GRAMAS	30	TUBO		R\$	R\$
82	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA EM BLISTERS CX COM 60 UNIDADES	24	CAIXAS		R\$	R\$
						R\$

LOTE 39

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	MARCA	v. unit.	v. total
------	-----------------------	-------	------	-------	----------	----------



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

83	PORTA AGULHA COM CABO TIPO TESOURA COM CREMALHEIRA EM AÇO INOX, TAMANHO DE 14 cm.	20	UNIDADE		R\$	R\$
----	-----------------------------------------------------------------------------------	----	---------	--	-----	-----

LOTE 40

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	MARCA	v. unit.	v. total
84	PORTA MATRIZ TORFFLEMIRE EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL	10	UNIDADE		R\$	R\$

LOTE 41

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid		v. unit.	v. total
85	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A1 SERINGA DE 4 GRAMAS	24	UNIDADE		R\$	R\$
86	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 SERINGA DE 4 GRAMAS	24	UNIDADE		R\$	R\$
87	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3 SERINGA DE 4 GRAMAS	10	UNIDADE		R\$	R\$
88	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B1 SERINGA DE 4 GRAMAS	10	UNIDADE		R\$	R\$
89	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B2 SERINGA DE 4 GRAMAS	12	UNIDADE		R\$	R\$
90	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B3 SERINGA DE 4 GRAMAS	10	UNIDADE		R\$	R\$
91	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR C2 SERINGA DE 4 GRAMAS	5	UNIDADE		R\$	R\$
92	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR P SERINGA DE 4 GRAMAS	24	UNIDADE		R\$	R\$
93	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR UD SERINGA DE 4 GRAMAS	10	UNIDADE		R\$	R\$
						R\$

LOTE 42

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	MARCA	v. unit.	v. total
94	REVELADOR DENTAL FRASCO COM 475 mL(REVELADOR DE FILME RADIOGRAFICO)	36	FRASCO		R\$	R\$
95	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL, MATIZADO FRASCO COM 6 mL	15	FRASCO		R\$	R\$
						R\$

LOTE 43

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	MARCA	v. unit.	v. total
96	SERINGA CARPULE ANESTESICA COM REFLUXO ARTICULADA EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL	20	UNIDADE		R\$	R\$



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

LOTE 44

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	MARCA	v. unit.	v. total
97	SINDESMOTOMO EM AÇO INOXIDAVEL, DUPLO, CABO OITAVO E SERRILHADO	20	UNIDADE		R\$	R\$

LOTE 45

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	MARCA	v. unit.	v. total
98	SOLUÇÃO DE GLUTARALDEÍDO A 2% (ESTERELIZANTE QUÍMICO E DESINFETANTE P/ ARTIGOS CRÍTICOS E SEMI-CRÍTICOS)	100	L		R\$	R\$
99	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA PARA USO TÓPICO A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO – 10 ML	4	FRASCO		R\$	R\$
						R\$

LOTE 46

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	MARCA	v. unit.	v. total
100	SUGADOR DESCARTÁVEL (CX COM 100 UNID) ODONTO	350	CAIXA		R\$	R\$

LOTE 47

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	MARCA	v. unit.	v. total
101	TESOURA PEQUENA RETA DE AÇO INOX 12CM PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ODONTOLÓGICOS.	20	UNIDADE		R\$	R\$

LOTE 48

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	MARCA	v. unit.	v. total
102	TOUCA DESCARTAVEL TAMANHO ÚNICO, MOLDANDO-SE EM QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA E CABELO, COM ELÁSTICA REVESTIDO, COR BRANCA (CAIXA COM 100 UNID.)	50	PCT		R\$	R\$

Dados do representante legal da empresa que firmará a proposta.	
Nome:	
Identidade nº/ órgão expedidor:	



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

CPF nº	
--------	--

1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

(Carimbos do CNPJ) ou no verso



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - PROCESSO Nº 061/2017

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a)., CPF nº, RG nº, **DECLARA, sob as penas da lei**, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 016/2017**

Local/data:

Nome:
Cargo/função:



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - PROCESSO Nº 061/2017

ANEXO IV – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital referente ao Pregão Presencial n.º: 016/2017 e Processo n.º: 061/2017 e aceitam a cumprirem fielmente.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - PROCESSO Nº 061/2017
ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2017**, da Prefeitura do Município de Angatuba, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2017.

.....
Outorgante



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - PROCESSO Nº 061/2017

ANEXO VI - DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - PROCESSO Nº 061/2017

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017, realizada pela Prefeitura do Município de Angatuba.

..... de de 2017

.....
(representante legal)



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - PROCESSO Nº 061/2017

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Angatuba, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - PROCESSO Nº 061/2017

ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ tem disponibilidade dos produtos e dos demais meios para a realização dos serviços, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial nº.: 016/2017 e Processo nº.: 061/2017, para a prestação do serviço no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

Local e Data.

Nome do representante
RG n.º:



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - PROCESSO Nº 061/2017

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA com sede a rua João Lopes Filho, nº 120 – Centro, Angatuba/SP - Paço Municipal, inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., residente à Rua, nº, nesta cidade de Angatuba/SP, portador do RG nº e do CPF/MF nº, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017**, publicado no DOE do dia XX/XX/XXXX, a respectiva homologação, conforme fls. _____ do **Processo nº 061/2017**, RESOLVE registrar os preços da empresa **NOME DA EMPRESA VENCEDORA**, CNPJ **NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, do Decreto Municipal nº 086/2014 de 22 de abril de 2014 e do Decreto Municipal nº. 091/2014 de 22 de abril de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, quando verificada a necessidade pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, os seguintes produtos:

Lote				VALOR	
Item	Descrição do material	Quant.	MARCA	v. unit.	v. total
.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- 2.1.1 - Edital de Pregão Presencial Nº 016/2017.
- 2.1.2 - Termo de Referência.
- 2.1.3 - Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo condições.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços registrados, a especificação do material e ou serviço, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.
4.2 - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 - A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecendo ao cronograma de consumo, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Setor de Compras (A.F) ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue **dentro do prazo de 05 (cinco) dias** a contar da solicitação, devendo os materiais ser entregues em ótimas condições, com identificação do peso e estar em condições adequadas de transporte.

- 5.1.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

- 5.1.1.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.2 - A programação indicando quantidade, local e horário para entrega dos materiais serão efetuados pela Secretaria, através do gestor responsável indicado para este fim.
- 5.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigará-se a trocá-los em **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.
- 5.4 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.
- 5.5 - A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- 5.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.
- 5.8 - Os materiais que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o **prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas** contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a Detentora da Ata de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.
- 5.9 - A cada solicitação a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado pela Secretaria**, na data limite para a entrega dos materiais.
- 5.10 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 5.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

CLAUSULA SEXTA – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

- 6.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 6.2 – O fornecimento do material será efetuado havendo interesse do Órgão Gerenciador mediante a assinatura de um contrato (Anexo X) a cada fornecimento entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.
- 6.3 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada “Autorização de Fornecimento”.
- 6.4 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada “Autorização de Fornecimento”.
- 6.5 - O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.
- 6.5.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva para as compras durante o período de 12 (doze) meses.
- 6.6 - A existência do preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 6.7 - O material será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído em **24 (vinte e quatro) horas** contadas da notificação, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.
- 6.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

6.9 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

6.10 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.11 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

6.11.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

6.11.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

6.11.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

7.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

7.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

7.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

7.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos.

7.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1.1 - Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades detentora da Ata de Registro de Preços, acrescidas se necessário;

8.1.2 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

8.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

8.1.4 - manter as condições de habilitação.

8.1.5 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.2 - São responsabilidades do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

8.2.2 - pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

8.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

9.1.1 - advertência;

9.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.1.3 desta Cláusula.

9.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

9.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 9.1, subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

9.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 9.1, subitem 9.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

9.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 9.1.2.

9.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 7.3 deste Edital;

9.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

9.4 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

9.4.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Tesouraria, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente

CLAUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

10.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 10.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações orçamentárias vigentes no orçamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o exercício de 2017 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2018, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

10.1.1 – A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

10.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

10.3 - Os pagamentos deverão ocorrer através de boletim bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

10.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuado na modalidade “ordem de pagamento bancário” na conta fornecida pela licitante vencedora

10.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.6 - Se por ocasião da efetivação do pagamento, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Justiça do Trabalho (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.7 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS), FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

10.7.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a detentora da Ata de Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 15.3.1, 15.3.2, 15.3.3 e 15.3.4 da Cláusula XV deste Edital.

10.8 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

10.9 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

11.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **DENTENTORA DA ATA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima, e não será paga a atualização de valor.

11.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **DENTENTORA DA ATA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

11.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

11.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **DETENTORA DA ATA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

11.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **DETENTORA DA ATA** às sanções contratuais e editalícias.

11.4 - A obrigatoriedade da futura **DETENTORA DA ATA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigera para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos e serviços.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, através do servidorno seu aspecto operacional e legal.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Angatuba, _____ de _____ de 2017

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - PROCESSO Nº 061/2017

ANEXO XI – MINUTA DE FUTURO CONTRATO

CONTRATO N.º

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**, com sede a Rua João Lopes Filho, n.º 120, Centro, Angatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º/0001-70....., doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., residente à Rua, n.º, nesta cidade de Angatuba/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, e de outro lado a firma, estabelecida à n.º em, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., portador do RG n.º e CPF/MF n.º residente e domiciliado na rua, n.º, na cidade de....., formalizam entre si o presente ajuste, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, descrita na cláusula primeira deste Termo de Contrato, em razão do Processo n.º 016/2017, Pregão n.º 061/2017, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos:

Lote				VALOR	
Item	Descrição do material	Quant.	MARCA	v. unit.	v. total
.....

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - A entrega dos materiais objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Secretário ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue **dentro do prazo de 05 (cinco) dias** a contar da solicitação, devendo os materiais ser entregues em ótimas condições, com identificação do peso e estar em condições adequadas de transporte.

2.2 - A programação indicando quantidade, local e horário para entrega dos materiais serão efetuados pela Secretaria, através do gestor responsável indicado para este fim.

2.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a Contratada, obrigar-se-á a trocá-los em **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.

2.4 - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte o material que estiver em desacordo com o Edital.

2.5 - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os materiais com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, os produtos serão rejeitados, ficando a **CONTRATADA** sujeita a substituí-los em **24 (vinte e quatro) horas** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

2.8 – Os materiais que serão entregues pela **Contratada** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o material não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o **prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas** contados do recebimento da autorização de Fornecimento não se tenha esgotado e a Contratada possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.9 - A cada entrega a CONTRATADA deverá entregar na Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, juntamente com a Nota Fiscal os recibos de entregas assinado pelo gestor responsável da Secretaria, na data limite para a entrega dos materiais.

2.10 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela empresa adjudicatária cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

2.12 - Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#).

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS

3.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

3.1.1 – Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

3.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

3.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes da constante no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 2.8 da Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.

3.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR DO TERMO DE CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ (.....), decorrente do seguinte preço unitário R\$..... (.....), expressos em moeda corrente, para o produto CIF-ANGATUBA/SP, válidos para a data de encerramento da licitação.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO.

5.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancário”, “correios” ou “duplicata em carteira”.

5.3 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **CONTRATADA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Angatuba (SP), original ou cópia



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e JUSTIÇA DE TRABALHO, atualizadas;

5.3.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.3.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **CONTRATADA** nas sanções cabíveis.

5.4 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

5.5 - Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.3 da Cláusula Quinta, ambas deste Termo de Contrato.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editalícias.

6.4 - A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos e serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de () meses, contados a partir da data da sua assinatura.

7.1.1 - O prazo indicado no item 7.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2017 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação do Termo de Contrato, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2018, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através da Nota de Empenho n.º/... de / / , que passa a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA

DAS RESPONSABILIDADES



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

9.1 - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- 9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades, acrescidas se necessário;
- 9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos e serviços entregues;
- 9.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.
- 9.1.4 - manter as condições de habilitação.
- 9.1.5 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.1.6 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.2 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- 9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato, quando requerido;
- 9.2.2 - pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas;
- 9.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.
- 9.2.4 - Fica designado o **servidor** para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- 10.1.1 - advertência;
- 10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do contrato;
- 10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta Cláusula .
- 10.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
 - 10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;
 - 10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;
- 10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 10.1.2.
- 10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.3 deste Termo de Contrato;
 - 10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.
- 10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.
- 10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
 - 10.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO CONTRATUAL



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Angatuba/SP:

11.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Angatuba, _____ de _____ de 2017

**PREFEITURA DE ANGATUBA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - PROCESSO Nº 061/2017

ANEXO XII

MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO de ANGATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

NOME DA EMPRESA:

Contrato nº: _____/2017

OBJETO:

Advogado(s): Procuradores Municipais

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Angatuba, XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Antonio Machado – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@angatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@angatuba.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail pessoal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de ANGATUBA

Processo nº 061/2017

Contrato nº XXX/2017

Contratante : Prefeitura Municipal de Angatuba

Contratado(a): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome: LUIZ ANTONIO MACHADO
Cargo: Prefeito Municipal
RG nº: 6.451.242-3
Endereço: Rua Major Pereira de Moraes nº 710 – Centro, Angatuba/SP
Telefone: 3255-9500
e-mail: gabinete@angatuba.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: JULIANA PEREIRA DE MORAIS
Cargo: Secretária Municipal de Administração
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua João Lopes Filho, 120, Centro, Angatuba
Telefone: 3255-9500
e-mail: licitacoes@angatuba.sp.gov.br ;

Angatuba, XX de XXXX de 2017.

Juliana Pereira de Moraes
Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CNPJ Nº: 46.634.234/0001-91

CONTRATADA: XXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2017

DATA DA ASSINATURA: XX de XXXX de 2017.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

VALOR: R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) .

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Angatuba, XX de XXXX de 2017.

Juliana Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração